

**LEI Nº 1652-02/2018**  
(PROJETO DE LEI Nº 009/2018-LEGISLATIVO)

***Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, Hino Estadual e Hino do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 056/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas de ensino fundamental.

**Art. 2º** Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino Estadual do Rio Grande do Sul e do Hino do Município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 3º** Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças